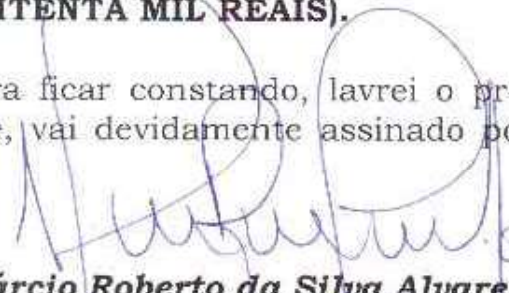


AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itatiba, estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado de n.º004574-8, movida por **JOSÉ ANTONIO SPORKENS** contra **DIVANIL RAMPASSO E OUTROS**, dirigi-me a RUA JUVENAL MEDEIROS, 18 , e lá estando, após localizar o imóvel, dirigi-me a algumas imobiliárias da comarca e com base no valor de mercado fornecido por corretores locais e levando em conta a depreciação de tempo de construção e estado, bem como sua localização, **PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel descrito como:**

- lote de terreno numero 2, da quadra B, na Rua Juvenal Medeiros, 18 - Vila Centenário onde está edificada uma residência com aproximadamente 90,00mts² e uma edícula com aproximadamente 45,00mts² em R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

E, para ficar constando, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.


Márcio Roberto da Silva Alvarenga
Oficial de Justiça
mat. 314.176-0